

Seguro de Viagem

Documento de informação sobre produtos de seguros

Companhia: Generali Seguros y Reaseguros, S.A. – Sucursal em Portugal

Produto: On Viagem

Generali Seguros y Reaseguros, S.A. – Sucursal em Portugal, entidade legalmente autorizada a exercer a atividade seguradora, nos ramos vida e não vida, registada junto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões de Portugal, sob o código 1205, com sede na Av. D. João II, N.º 11 - 8.º 1998-036 Lisboa. Pessoa coletiva registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número 980 630 495.

Este documento resume as principais coberturas e exclusões do produto On Viagem e não dispensa a consulta da respetiva informação pré-contratual e contratual que é fornecida em documento próprio.

Qual é o tipo de seguro?

É um seguro de Acidentes Pessoais que garante o pagamento de uma indemnização em caso acidente (que é entendido como um acontecimento fortuito, súbito, imprevisto e alheio à vontade da Pessoa Segura) ocorrido com a(s) Pessoa(s) Segura(s) no decurso de uma viagem, incluindo a estada nos locais de escala e de destino. O pagamento da indemnização será realizado de acordo com os capitais e as garantias contratadas e definidas nas Condições Particulares da Apólice.



Que riscos são segurados?

- ✓ Morte ou Incapacidade Permanente
- ✓ Assistência, de acordo com o destino escolhido:
 - Assistência em Viagem em Portugal
 - Assistência em Viagem ao Estrangeiro
 - Assistência Jurídica no Estrangeiro
 - Perda, Roubo, Extravio ou Deterioração de Bagagem
 - Responsabilidade Civil

Adicionalmente, os riscos previstos nas Condições Especiais facultativas disponíveis e que sejam contratadas. As coberturas facultativas disponíveis para contratação são as seguintes:

- Despesas de Tratamento
- Bagagem

Capital Seguro: Fixado nas Condições Particulares da Apólice, correspondendo, ao capital escolhido pelo Tomador do Seguro, de entre as opções facultadas pelo Segurador.



Que riscos não são segurados?

Os acidentes consequentes de:

1.
 - ✗ Atos ou omissões dolosas da(s) Pessoa(s) Segura(s);
 - ✗ Competições desportivas, oficiais ou particulares, e respetivos treinos e/ou provas preparatórias;
 - ✗ Estado de embriaguez, ingestão intencional e/ou administração de narcóticos, tóxicos, ou utilização de medicamentos sem prescrição médica;
 - ✗ Guerra, declarada ou não, invasão, hostilidades ou operações bélicas, guerra civil, rebelião ou revolução, bem como os causados acidentalmente por minas, bombas, torpedos e outros engenhos explosivos ou incendiários;
 - ✗ Greves, tumultos e alterações da ordem pública, atos de terrorismo, vandalismo, maliciosos ou de sabotagem;
 - ✗ Tremores de terra, terremotos, erupções vulcânicas, maremotos e fogo subterrâneo, inundações e outros cataclismos da natureza;
 - ✗ Os casos de suicídio ou tentativa de suicídio e a morte dela resultante;
 - ✗ Atos de terrorismo e/ou sabotagem, como tal tipificados na legislação penal portuguesa;
 - ✗ Atos que envolvam perigo iminente para a integridade física ou a saúde da(s) Pessoa(s) Segura(s);
 - ✗ Pilotagem de aeronaves;

✗ Tratamento de hérnias, qualquer que seja a sua natureza, doenças medulares crónicas e doenças profissionais;

✗ Tratamentos em termas ou praias;

✗ Parto, gravidez e sua interrupção

2.

✗ Riscos associados à prática de desportos de inverno.
Esta exclusão identificada no ponto dois pode ficar coberta pelo contrato de seguro, mediante aceitação expressa do Segurador e eventual cobrança de sobre prémio.

✗ Não ficam garantidas na cobertura de Assistência as prestações que não tenham sido solicitadas ao Segurador, através dos Serviços de Assistência, e que não tenham sido efetuadas com o seu acordo, salvo nos casos de força-maior ou de impossibilidade material demonstrada;

✗ Além das exclusões referidas, existem ainda exclusões próprias de cada cobertura, que deverão ser consultadas nas respetivas Condições Especiais.



Há alguma restrição da cobertura?

- ! A permanência fora de Portugal não pode ultrapassar 60 dias por viagem ou deslocação.
- ! O contrato não garante Pessoas Seguras com mais de 80 anos.
- ! O capital por Morte só é devido se a mesma ocorrer no decurso de dois anos a contar da data do acidente.
- ! A cobertura de Morte não se aplica a menores de 14 anos (o capital por Morte é convertido em Despesas de Funeral).
- ! Existindo, à data do acidente, mais do que um contrato de seguro garantindo as despesas de tratamento, de repatriamento e de funeral, a Apólice só funcionará em caso de nulidade, anulabilidade, ineficácia ou insuficiência de seguros anteriores.
- ! Caso ocorra um acidente, pode ficar a cargo do Tomador do Seguro ou da Pessoa Segura uma franquia, estipulada nas Condições Particulares.
- ! O cúmulo máximo do risco do Segurador fica limitado ao valor total de 5 000 000,00€ por acidente e 1 000 000,00€ por Pessoa Segura. Em caso de sinistro cujo montante ultrapasse aquele valor, far-se-á o rateio entre as pessoas seguras sinistradas no Acidente.
- ! Além das restrições referidas, existem ainda restrições próprias de cada cobertura, que deverão ser consultadas nas respetivas Condições Gerais e Especiais.
- ! Países que se encontrem abrangidos por sanções internacionais.



Onde estou coberto?

- ✓ Em qualquer parte do mundo (com exceção dos países abrangidos por sanções internacionais).



Quais são as minhas obrigações?

Antes da celebração do contrato

Deve declarar com exatidão todas as circunstâncias que conheça e razoavelmente deva ter por significativas para a apreciação do risco pelo Segurador.

Durante a execução do contrato

Tem o dever de, no prazo de 14 dias a contar do conhecimento do facto, comunicar todas as circunstâncias que agravem o risco, nomeadamente:

- Toda a doença ou alteração da integridade física e/ou do estado de saúde da Pessoa Segura, tais como alterações da visão, da audição, da consciência, epilepsia, paralisia, diabetes, tuberculose, perturbações cardiovasculares, afeções da espinal-medula, do sangue e reumatismais, de qualquer natureza;
- A mudança da atividade profissional da Pessoa Segura, assim como a cessação desta;
- A mudança da residência permanente da Pessoa Segura;
- A celebração ou alteração de outros seguros de acidentes pessoais.

Em caso de sinistro

Obrigam-se a:

- Tomar todas as providências para evitar o agravamento das consequências do acidente;
- Participar o acidente ao Segurador, nos 8 dias imediatos à sua ocorrência e, se tiver sido clinicamente assistido, deve remeter uma declaração médica, da qual conste a natureza e localização das lesões, o seu diagnóstico, bem como a indicação da possível Incapacidade Permanente;
- Existindo vários seguros cobrindo o mesmo risco, esta comunicação deverá ser efetuada aos respetivos seguradores, com indicação do nome dos restantes;
- Cumprir com as prescrições médicas, sob pena de o Segurador apenas responder pelas consequências do acidente que presumivelmente se verificariam se aquelas prescrições tivessem sido observadas;
- Sujeitar-se a exame por médico designado pelo Segurador, sempre que este o solicite;
- Autorizar os médicos a prestarem todas as informações solicitadas;
- Entregar ao Segurador, para o reembolso a que houver lugar, a documentação original e todos os documentos justificativos das despesas efetuadas e abrangidas pelo contrato.

Pluralidade de seguros

Deve comunicar a existência de outros seguros que garantam o mesmo risco.

Pagamento dos prémios

O Tomador do Seguro tem a obrigação de pagar o prémio.



Quando e como devo pagar?

O prémio ou fração inicial deve ser pago na data de celebração da Apólice.

Instruções relativas ao pagamento

O prémio pode ser pago através de Multibanco, nos C.T.T., por débito direto, por cheque ou no Mediador com poderes de cobrança.



Quando começa e acaba a cobertura?

Começa:

- O dia do início da cobertura dos riscos e a respetiva duração do contrato são indicados nas Condições Particulares.

Cessa:

- Os efeitos do contrato cessam às 24 horas do último dia indicado nas Condições Particulares.



Como posso rescindir o contrato?

- Havendo justa causa, pode fazer cessar o contrato, a todo o tempo, mediante correio registado.